

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL E QUALIDADE DE VIDA: um olhar das famílias

REFLECTIONS OF THE PARENTING WORKSHOP IN THE PREVENTION OF PARENTAL ALIENATION AND QUALITY OF LIFE: a view from families

Kátia PORTES¹
Universidade Federal de Viçosa (UFV)

Maria das Dores Saraiva de LORETO²
Universidade Federal de Viçosa (UFV)

Resumo: Esse artigo buscou analisar a eficácia das oficinas de parentalidade realizadas pelo CEJUSC, da Comarca de Viçosa-MG, com foco em seus reflexos na prevenção da alienação parental e qualidade de vida das famílias, de acordo com as percepções das unidades familiares. Metodologicamente, foi feito uso de entrevistas semiestruturadas, cujos dados foram analisados por meio da estatística descritiva e da análise textual, com apoio dos Softwares Iramutq e GNU PSPP. Os resultados apontaram que, o significado de qualidade de vida está associado ao bem-estar dos filhos e a uma vida sem conflitos, em paz, sendo esta afetada pela dissolução das conjugalidades. Além disso, constatou-se que as relações conflitivas derivadas do divórcio foram atenuadas por meio das estratégias da oficina. Nesse sentido, pode-se concluir que a oficina de parentalidade influência, de modo geral, positivamente na qualidade de vida das famílias e previne a alienação parental, por meio de práticas educativas; embora existam críticas à legislação vigente, pelas dificuldades na distinção de condutas comuns da fase de reorganização familiar, dos atos de alienação parental.

Palavras-chave: Oficina de Parentalidade. Alienação Parental. Qualidade de Vida.

¹ Doutoranda e Mestre em Economia Doméstica pela UFV – E-mail: katia.raposo@ufv.br – Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4287-7604>.

² Pós-doutorado em Família e Meio Ambiente pela *University of Guelph* – Canadá. Mestre e Doutora em Economia Rural, pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Pesquisadora Nível 2 do CNPq, com experiência nas áreas de Economia Familiar, Teoria Econômica, Família e Políticas Públicas. Professora Titular da Universidade Federal de Viçosa (UFV) – E-mail: mdora@ufv.br – Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7418-2669>.

Abstract: This article sought to analyze the effectiveness of parenting workshops carried out by CEJUSC, in the District of Viçosa-MG, focusing on their impact on the prevention of parental alienation and the quality of life of families, according to the perceptions of family units. Methodologically, semi-structured interviews were used, whose data were analyzed using descriptive statistics and textual analysis, with the support of Iramutq and GNU PSPP Software. The results showed that the meaning of quality of life is associated with the well-being of children and a life without conflicts, in peace, which is affected by the dissolution of marital relationships. Furthermore, it was found that conflictive relationships arising from divorce were mitigated through the workshop strategies. In this sense, it can be concluded that the parenting workshop generally positively influences the quality of life of families and prevents parental alienation, through educational practices; although there are criticisms of the current legislation, due to the difficulties in distinguishing common conduct during the family reorganization phase, from acts of parental alienation.

Keywords: Parenting Workshop. Parental Alienation. Quality of life.

Introdução

A dissolução das conjugalidades³, seja por meio do divórcio ou da dissolução da união estável, é um fenômeno complexo e multifacetado que afeta inúmeras famílias. Quando não é gerida adequadamente, pode ocasionar conflitos prolongados, tanto entre os ex-cônjuges quanto com relação à guarda e ao cuidado dos filhos. Um dos problemas mais graves que podem surgir é a alienação parental, prática caracterizada pela manipulação da percepção da criança em relação ao outro genitor, de maneira a difamar, desqualificar ou desencorajar o vínculo do filho com o pai ou a mãe não alienante, o que pode levar a um afastamento emocional e afetar o bem-estar psicológico da criança (Loch, 2020).

Dias (2021) corrobora com essa assertiva, ao afirmar que a dissolução de um relacionamento conjugal pode envolver complicações emocionais, quando um dos cônjuges não consegue lidar adequadamente com o divórcio ou a separação, podem emergir sentimentos de mágoa, raiva, rejeição, tristeza e frustração. Esses sentimentos são capazes de desencadear um ciclo de vingança de um em relação ao outro. O ponto crítico ocorre quando esses impulsos destrutivos levam os pais a utilizarem seus filhos para atingir o ex-cônjuge, que se traduz em tentativas de alienação parental.

³ Conjugalidade caracteriza toda e qualquer relação existente no casamento entre homem e mulher. Por outro lado, conjugalidades estão presentes em diferentes arranjos conjugais, seja no casamento ou nas uniões estáveis, hétero e homossexuais (Pereira, 2021).

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Nesse sentido, na visão da referida autora, um dos cônjuges, ferido emocionalmente, sente-se no direito de eliminar a presença e a influência do outro na vida da criança. Isso pode se manifestar por meio de distorção da imagem do ex-parceiro na mente do filho, bem como pela criação de memórias falsas ou manipuladas. Desse modo, quando ocorre a alienação parental, os efeitos podem ser devastadores, pois o filho passa a ver o genitor alienado de forma negativa, sentindo-se confuso, dividido emocionalmente, em alguns casos, rejeitando a convivência. Essa dinâmica prejudica o relacionamento entre a criança e o genitor alienado, podendo causar danos emocionais a longo prazo.

Assim, comprehende-se que a alienação parental é um fenômeno complexo e prejudicial, capaz de afetar de maneira significativa a qualidade de vida das famílias submetidas ao divórcio ou à dissolução de união estável. Em outras palavras, quando um dos cônjuges envolve o filho em conflitos e manipulações emocionais, buscando afastá-lo do outro genitor, isso afeta o relacionamento entre pais e filhos, assim como a harmonia do sistema familiar, marcado por hostilidade e tensão.

Como consequência, a qualidade de vida de todos os membros da família pode ser afetada, na medida que se degrada a confiança mútua, o bem-estar emocional e o senso de segurança. A alienação parental, portanto, tem potencial para criar ciclos de conflito contínuo, dificultando a coexistência pacífica e o desenvolvimento saudável das crianças, prejudicando a qualidade de vida (Lima, 2020; Silva; Chapadeiro; Assumpção, 2019).

É nesse contexto que surge a oficina de parentalidade, a qual pode desempenhar importante papel na melhoria da qualidade de vida das famílias afetadas pela alienação parental. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2016), essa oficina oferece um espaço seguro, orientado por profissionais qualificados, no qual os pais podem aprender a lidar com conflitos de maneira construtiva, a se comunicar de forma mais eficiente e a compreender as necessidades emocionais dos filhos. Além disso, a oficina auxilia na identificação de sinais de alienação parental e a desenvolvimento de estratégias para preveni-la ou enfrentá-la, de modo a resguardar o bem-estar das crianças (Silva; Chapadeiro; Silva, 2020; Bordoni; Tonet, 2018).

Logo, no ponto de vista dos mencionados autores, a oficina de parentalidade pode ser compreendida como um programa educativo e preventivo, que visa restaurar a qualidade de vida das famílias afetadas pela alienação parental, promovendo relacionamentos mais saudáveis e um ambiente familiar harmonioso, em benefício tanto dos pais quanto dos filhos. Em outros termos, constitui-se como um instrumento de apoio à resolução dos conflitos familiares, fornece

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

ferramentas e recursos para que os pais possam superá-los, promover a coparentalidade⁴ positiva e assegurar o melhor interesse da criança, favorecendo, assim, um ambiente familiar mais saudável e equilibrado.

Diante do exposto, este artigo buscou analisar as percepções das famílias participantes das oficinas de parentalidade realizadas pelo Cejusc, da Comarca de Viçosa-MG, acerca da possível influência desse instrumento na melhoria da qualidade de vida dessas famílias, bem como suas implicações na prevenção da alienação parental.

1. Referencial teórico-conceitual

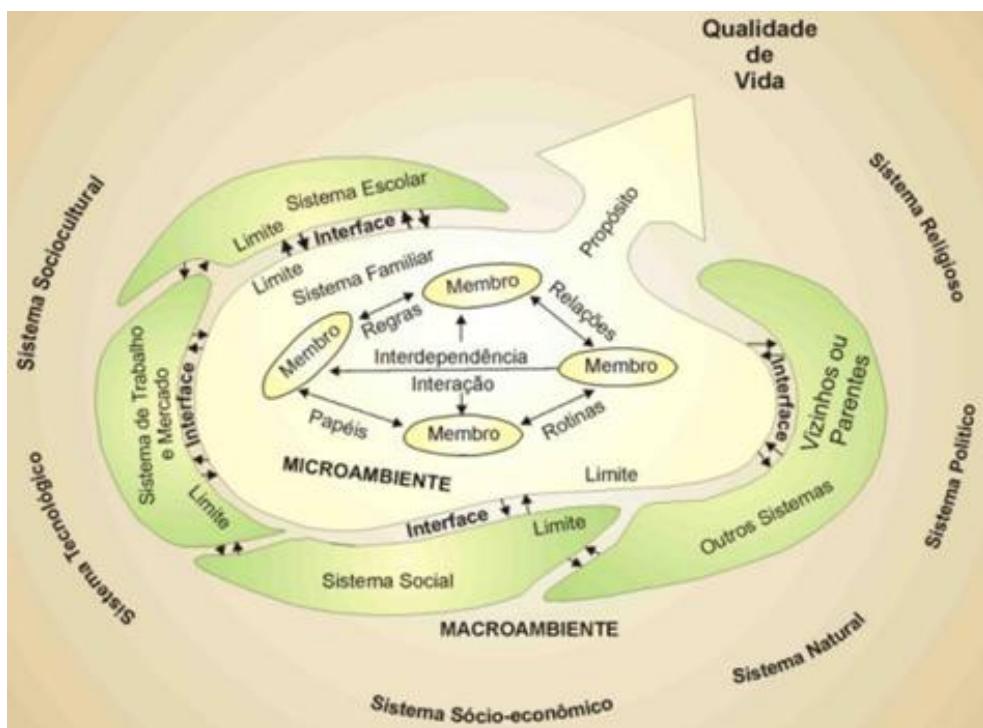
1.1. Considerações sobre Alienação Parental e Síndrome da Alienação Parental

De acordo com a perspectiva da teoria sistêmica, a família pode ser vista como um ecossistema, composto por indivíduos interdependentes. Ou seja, pressupõe-se que a família é um sistema social complexo, onde os membros estão interconectados e interagindo mutuamente uns com os outros, por meio de suas regras, papéis e rotinas, formando o sistema familiar.

Além disso, o sistema familiar não se encontra isolado, mas está conectado tanto ao micro quanto ao macroambiente. O microambiente, também conhecido como ambiente imediato, refere-se às influências e interações mais próximas e diretas que afetam a vida e o desenvolvimento do sistema familiar. Este ambiente é composto por uma série de elementos e contextos que desempenham um papel significativo na vida cotidiana dos indivíduos. Alguns dos componentes mais importantes do microambiente incluem: rede de amigos, vizinhos, outras famílias, ambiente escolar, comunidade local e instituições religiosas, dentre outros, como exposto na Figura 01, proposta por Rice e Tucker (1969).

⁴ Expressão adotada para designar a coparticipação no exercício da parentalidade; ou seja, para delimitar a importância da relação entre pais e filhos.

Figura 1 – A Família como Ecossistema.



Fonte: Rice e Tucker (1969, *apud* Loreto; Miranda, 2021, p. 2).

Por outro lado, o macroambiente refere-se ao ambiente mais amplo e externo que afeta o sistema familiar, como: a) contexto cultural: normas, valores e crenças culturais, que moldam as expectativas e comportamentos familiares. Isso inclui a influência da cultura local e da sociedade mais ampla na qual a família está inserida; b) fatores socioeconômicos: condições metabólicas, como emprego, renda, desigualdade social e acesso a recursos, que podem ter um impacto significativo no comportamento e na qualidade de vida da família; c) políticas públicas: políticas governamentais com reflexos sobre o ecossistema familiar, como é o caso da “Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses”, que implementou a oficina de parentalidade, dentre outras políticas, com efeitos diretos e indiretos sobre a família.

Assim, os componentes do micro e macroambiente podem influenciar na trajetória e nos projetos de vida dos membros familiares, bem como em eventos não planejados, como é o caso da dissolução das conjugalidades, que interfere na estrutura organizacional da família e na qualidade de vida dos sujeitos. De tal modo, como na visão de Loreto e Miranda (2021), a família, como um ecossistema, se caracteriza pela interdependência entre seus membros, com interfaces com o micro e macroambiente de convivência, sendo que, quanto mais intensas forem essas relações mais complexas tendem a ser a gestão de recursos pelas famílias, buscando

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

atender às necessidades individuais e coletivas dos seus membros e, portanto, o alcance da qualidade de vida.

Segundo Meeberg (1993), a expressão qualidade de vida é provida de significados e perspectivas; sendo, inicialmente, utilizada a partir de uma fala do Presidente dos Estados Unidos, Lindon Johson, em 1964 e, desde então, o termo vem sendo amplamente adotado.

Na perspectiva de Metzem *et al.* (1980), o conceito de qualidade de vida é amplo, abrangendo tanto domínios ou componentes concretos da vida dos indivíduos e das famílias, quanto suas percepções e avaliações subjetivas (propósitos e metas, tanto de curto quanto de médio e longo prazo). Ou seja, a qualidade de vida da unidade familiar é influenciada pelo seu ambiente circunscrito, que integra comunidade, família e determinação subjetiva. Assim na visão dos referidos autores, a qualidade de vida é composta por condições objetivas e subjetivas, afetada por diferentes fatores culturais, éticos, religiosos, econômicos e sociais.

Dessa forma, como destacam Nunes, Luiz e Barba (2021)⁵, a satisfação com a qualidade de vida familiar está diretamente relacionada com os diferentes domínios ou componentes da vida, tais como: a) fatores da unidade familiar, associados as constantes interações e relações entre os membros familiares; b) fatores individuais de cada membro da família, como as particularidades de cada indivíduo, em termos de idade, gênero, renda, nível educacional, crenças, valores, trabalho etc; c) fatores de nível de suporte familiar e nível de suporte individual, como as redes de apoio formal (instituições e serviços públicos) e rede de apoio informal (família, amigos, vizinhos e instituições da sociedade civil); d) fatores sistêmicos, que envolvem o macroambiente (instituições políticas, educacionais, religiosas, socioculturais etc.) dentro do qual as famílias estão inseridas; e) fatores relacionados aos resultados, sendo a interação entre os diferentes domínios da vida (fatores da unidade familiar e de cada membro da família); e) fatores relacionados aos *inputs*, as prioridades e as necessidades da família que se encontram dentro de um contexto circunscrito.

Enfim, como pontuado por Correia e Santos (2018), a família como ecossistema é constituída por uma rede de relações mútuas, haja vista que suas necessidades individuais e coletivas se influenciam reciprocamente. Assim, a unidade familiar compartilha todos os aspectos da vida, como valores, crenças, tradições e objetivos. Onde as experiências e os

⁵ De acordo com Nunes, Luiz e Barba (2011), para compreender a qualidade de vida da família, faz-se imprescindível visualizá-la enquanto unidade, que requer cuidado e intervenção, visto que a família é uma instituição complexa, com necessidades tanto individuais quanto coletivas.

desafios enfrentados por cada membro da família impactam diretamente no bem-estar e qualidade de vida de todos os outros, criando um sistema complexo e interconectado. Ou seja, as interconexões do sistema familiar com o micro e macroambiente influenciam em como a qualidade de vida pode ser alcançada.

2. Considerações sobre Alienação Parental e Síndrome da Alienação Parental

A alienação parental está estreitamente associada à fase de reorganização familiar, ensejada pela dissolução das conjugalidades. Melhor dizendo, em meio a separação conflituosa, o ex-casal pode sentir raiva, rejeição, mágoa, abandono e frustração. Esses sentimentos são capazes de desencadear reações negativas e, estas, por sua vez, podem refletir em todos os membros da família. Neste sentido, Rice e Tucker (1969), pontuam que os membros da família se inter-relacionam entre si e com seu micro e macroambiente de convivência. Ou seja, se influenciam mutualmente, agindo como uma unidade.

Assim, o cenário de conflito pode ser aflorado à medida em que os sentimentos negativos emergem entre o ex-casal. Em decorrência disso, as atitudes dos pais podem refletir em todos os sujeitos inseridos neste cenário de conflito, principalmente nos filhos, já que a dissolução das conjugalidades é um momento de crise na vida dos sujeitos e pode causar danos psicológicos às pessoas envolvidas (Abuchaim; Abuchaim, 2007, p. 7, *apud* Rabelo, 2008, p. 53).

De acordo com Noronha e Romero (2021), a alienação parental pode ser compreendida como a conduta de um dos pais, visando desqualificar o outro na presença dos filhos. Essa postura gera prejuízos e interfere nos vínculos da criança com o genitor, os avós ou aqueles que detêm a guarda (familiares ou terceiros). A prática de alienação parental pode ensejar a síndrome da alienação parental (SAP), segundo o psiquiatra norte americano, Richard Gardner, professor da Universidade de Columbia, que 1985 caracterizou a SAP como um abuso psicológico emergido na fase de separação conjugal conflituosa.

Essa síndrome descreve uma situação em que a criança, geralmente em casos de divórcio ou separação contenciosa, rejeita ou despreza um dos pais sem justificativa aparente, influenciada pelo outro genitor ou responsável. De acordo com a teoria da SAP, o genitor alienador manipula a criança por meio de técnicas capazes de depreciar a imagem do outro pai/mãe ou responsável, dificultando o contato entre a criança e o genitor alienado, ou mesmo

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

criando falsas influências de abuso ou comportamento, entre outras possibilidades. Essas ações têm o objetivo de alienar a criança e, assim, criar uma hostilidade injustificada em relação a esse genitor (Gardner, 2002).

A síndrome da alienação parental não pode ser confundida com a alienação parental propriamente dita, porque a alienação é o distanciamento da criança para com um dos genitores, causado propositalmente pelo outro, em geral, aquele que detém a guarda. Por outro lado, a SAP está relacionada às consequências psicológicas e comportamentais ensejadas à criança vítima da prática de alienação parental. Neste caso, , a alienação parental é a conduta de um genitor (alienador), que leva ao afastamento do outro (alienado) da vida do filho, enquanto a SAP diz respeito as sequelas psicológicas desencadeadas na criança ou adolescente, devido a esse tipo de conduta por parte de um dos pais (Noronha; Romero, 2021).

Nessa perspectiva, a jurista Maria Berenice Dias (2021) pontua sobre a alienação parental, afirmando:

Verdadeira lavagem cerebral levada a efeito por um dos genitores, comprometendo a imagem que o filho tem do outro. Ao tomarem a dor de um dos pais, os filhos sentem-se também traídos e rejeitados, repudiando a figura paterna ou materna. Trata-se de efetiva campanha de desmoralização, na qual o filho é usado como instrumento de agressividade, sendo induzido a odiar um dos genitores. Pode ocorrer, também, quando o casal ainda viva sob o mesmo teto (Dias, 2021, p. 410).

Portanto, de acordo com Dias (2021), os pais ou responsáveis que praticam atos de alienação parental, buscando privar o outro genitor (alienado) do convívio com os filhos, comete violência psicológica e abuso moral contra crianças e adolescentes.

A legislação brasileira considera a prática de alienação parental uma forma de abuso moral que infringe os direitos fundamentais da criança e do adolescente. O artigo 3º, da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, dispõe que:

Art. 3º. A prática de ato de alienação parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda (Brasil, 2010).

No mesmo sentido, o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) e o artigo 3º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantem às crianças e aos adolescentes todos os direitos fundamentais

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

inerentes à pessoa humana, de maneira a preservar seu desenvolvimento saudável. Aliás, a Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990) também, em seu artigo 3º disciplina o princípio do melhor interesse da criança, visando assegurar a proteção e os cuidados necessários ao seu bem-estar.

3. Metodologia

A pesquisa foi realizada na Comarca de Viçosa-MG, que engloba os municípios de Cajuri, Canaã, Coimbra, Paula Cândido e São Miguel do Anta, bem como os distritos de Paraguai, Airões, Cachoeira de Santa Cruz e São José do Triunfo (TJMG, 2010). A coleta de dados foi realizada por meio de entrevistas, nas quais foi aplicado um roteiro semiestruturado, às famílias participantes das oficinas de parentalidade, realizadas pelo Cejusc desta Comarca, em um total de 05 (cinco) mulheres.

Além disso, foi feito uso da pesquisa bibliográfica que, segundo Mansur (2012), pode ser entendida como um procedimento metodológico necessário para cumprir os objetivos propostos. Foram incluídos materiais em língua portuguesa, publicados em livros e artigos científicos, coletados através de meios eletrônicos como Google Acadêmico e Biblioteca Virtual.

Para um aprofundamento do estudo, utilizou-se o modelo teórico-conceitual de qualidade de vida, proposto por Metzem *et al.* (1980), o qual possibilita a identificação dos aspectos objetivos que englobam pessoas e infraestruturas, associados com experiências de vida e com o ambiente em que as famílias vivenciam essas experiências. Assim, foi introduzida uma escala de respostas relacionadas a satisfação e importância dos fatores da vida. Essa escala variou de 1 a 5, tipificando o nível de satisfação em: a) muito insatisfeito (n=1); b) insatisfeito (n=2); c) neutro (nem satisfeito e nem insatisfeito) (n=3); d) satisfeito (n=4); e) muito satisfeito (n=5), bem como o grau de importância em: a) muito sem importância (n=1); b) sem importância (n=2); c) neutro (nem importante e nem sem importância) (n=3); d) importante (n=4); e) muito importante (n=5), percebido pelas entrevistadas, com respeito aos diferentes domínios ou componentes da vida, assim retratados:

- **Alimentação:** refere-se à qualidade e quantidade de alimentos consumidos pelas famílias. Associada as necessidades proteicas, calóricas, de vitaminas e sais minerais

que precisam ser consumidos diariamente sem prejuízo das atividades cotidianas. Para cumprir com a finalidade da presente pesquisa, destacou-se as alterações no padrão alimentar das famílias entrevistadas;

- **Saúde:** condições de saúde das famílias pesquisadas, em termos de tipo, quantidade e predominância de doenças após a dissolução das conjugalidades;
- **Relações pessoais:** que abrange relacionamentos com amigos, vizinhos, parentes, conhecidos e colegas após o divórcio ou a separação;
- **Trabalho:** concernente às atividades produtivas dos membros das famílias;
- **Serviços Comunitários:** serviços disponibilizados pela comunidade, em termos de infraestruturas físicas (escolas, hospitais, clínicas, postos de saúde, posto policial, casas comerciais, entre outros) e aos serviços propriamente ditos (transporte, assistência médica e odontológica, assistência hospitalar, telefonia pública, entre outros);
- **Ambiente:** ambiente familiar em que as famílias pesquisadas estão inseridas;
- **Segurança pessoal:** proteção pessoal e comunitária;
- **Segurança financeira ou renda** ganhos auferidos pelas famílias (valores recebidos por salários, pensão, aposentadorias e aluguéis);
- **Habitação:** condições de moradia das famílias (imóvel alugado, próprio ou cedido), número médio de cômodos em relação a composição familiar;
- **Integração social:** convivência das famílias entrevistadas com diferentes grupos —seja por questões econômicas, culturais, religiosas ou sociais —sob a ótica do pertencimento a determinados estratos sociais após o divórcio ou a separação;
- **Educação:** grau de escolaridade das famílias entrevistadas;
- **Recreação e lazer:** relaciona-se as atividades e aos momentos de descanso e lazer.

Para análise da alienação parental, foi indagado ao grupo entrevistado se, a partir da participação na oficina, era possível entender o conceito de alienação parental, bem como se consideravam já ter praticado atos de alienação e os possíveis prejuízos causados aos filhos.

Os dados gerados foram analisados pela estatística descritiva e pela análise de conteúdo, conforme metodologia proposta por Bardin (2011), com o auxílio do *Software IRAMUTEQ (Interface de R pour les Analysis Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires)*, que é uma ferramenta gratuita e de código aberto, desenvolvida para análise de conteúdo textual

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

(Klamt; Santos, 2021, p. 4). Para tanto, o estudo fez uso da nuvem de palavras, que contabiliza a frequência da evocação das palavras emitidas pelo público entrevistado.

Para uma análise quantitativa dos dados, os resultados obtidos por meio das entrevistas semiestruturadas foram lançados no programa *Microsoft Office Excel* e no *Software* estatístico GNU PSPP, com a finalidade de produzir análises gráficas e tabulares.

4. Resultados e Discussão

4.1. Considerações sobre Alienação Parental e Síndrome da Alienação Parental

Na visão sistêmica, a interação e as dinâmicas entre os membros familiares, assim como as interconexões da família com o ambiente externo, constituem o ecossistema familiar. Tal como conceitua Cox e Paley (1997), a família constitui um sistema complexo, onde as interações entre seus membros e seu ambiente de convivência podem ter efeitos no seu funcionamento e, portanto, em sua qualidade de vida.

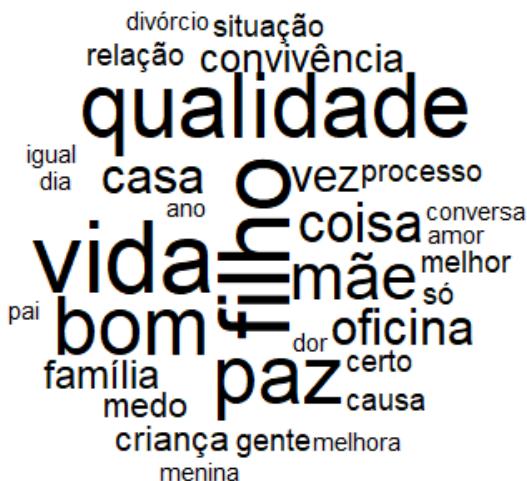
Desse modo, a satisfação com a qualidade de vida da unidade familiar está associada à satisfação com os diversos domínios ou componentes da vida, tanto individuais, quanto coletivos. Isto significa que compreender a qualidade de vida enseja numa análise aprofundada do sistema familiar como unidade, tendo em vista que a família não se restringe às necessidades individuais de seus membros, pois trata-se de uma instituição complexa, que engloba inúmeras demandas (Metzem *et al.*, 1980).

Para compreender se a oficina de parentalidade poderia melhorar a qualidade de vida das unidades familiares, em um primeiro momento, foi indagado qual era o significado de qualidade de vida, tendo sido empregada a técnica de nuvem de palavras para examinar a frequência das evocações.

Os resultados mostraram que o *corpus* geral foi constituído por 01 texto (composto por 05 entrevistas), separados por 50 segmentos de textos (ST), do qual emergiram 1.684 palavras. Sendo 470 palavras distintas e 261 com uma única ocorrência. As palavras que mais se destacaram, como significado de qualidade de vida, na percepção do público entrevistado, foram: “filho”, “paz”, “qualidade”, “vida” e “bom”, conforme demonstrado na Figura 1, abaixo apresentada.

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Figura 2 – Nuvem de palavras sobre o significado de qualidade de vida



Fonte: Dados da pesquisa (2023), analisados por meio do *Software IRAMUTEQ*.

Assim, na visão das famílias entrevistadas, o significado de qualidade de vida está estreitamente associado ao bem-estar dos filhos e a uma vida sem conflitos, em paz. Para as mulheres, o cenário de conflito, a disputa judicial e todas as nuances que envolvem a dissolução das conjugalidades, interferem na qualidade de vida, fazendo com que se remetam à palavra “paz”, para que tenham qualidade de vida, como reportado:

Qualidade de vida, para mim, é ter paz, sossego e ter um mínimo possível. Uma moradia, o que comer, não passar necessidade, alimentar mesmo. Então isso para mim é essencial, principalmente paz, porque quando a gente chega a separar é porque está faltando paz no lar, isso aí não tem preço (Entrevistada 01).

Qualidade de vida. Hoje eu falaria para você paz. Eu falo que cada um vê uma coisa como qualidade de vida. Se fosse há alguns anos atrás, talvez a minha resposta seria outra, mas hoje é paz. Você poder descansar e falar assim: as coisas são difíceis, mas eu tenho paz. É uma coisa que hoje eu não estou conseguindo ter, porque é um processo judicial. Ninguém quer passar, hoje tenho 46 anos, comecei a entrar num processo com 44 anos. Nunca tinha passado numa delegacia, nunca tinha entrado dentro do fórum, e de repente eu me pego num processo judicial em relação ao que eu sempre sonhei ser, mãe (Entrevistada 02).

Eu acho que é uma boa convivência, principalmente por ser entre eu e ele, perante, pelo menos, dos nossos filhos. Eu prezo muito pela minha filha, assim, sabe? Essa situação toda está sendo uma má qualidade de vida para ela [...] (Entrevistada 05).

O público entrevistado também enfatizou que a oficina de parentalidade melhora a qualidade de vida, pois, na visão deles, o instrumento auxilia no trato com os filhos e na reorganização familiar, como pode ser evidenciado nos seguintes depoimentos:

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Eu acho que melhora a qualidade de vida sim, porque se a pessoa põe em prática o que aprende lá, pois é muito bom, ensina muito, e principalmente em relação aos filhos, ensina como lidar com a situação sem expor os filhos (Entrevistada 01).

Sim, a oficina melhora a qualidade de vida. Qualidade de vida tem a ver com educação. Educação, bem-estar e família. Depois da oficina eu pude entender melhor como lidar com o meu filho, o que eu posso fazer para melhorar, não passar para ele o que eu passei, alguns problemas que eu tenho, descontar nele, que ele não tem culpa de nada (Entrevistada 04).

Aí, depois que a gente foi lá para a oficina, é até meio difícil explicar, mas assim, vai juntando tudo que veio de informação, que vai falando, como é que vocês vão passando para os participantes, vamos vendo lá. E eu não sei, eu só sei explicar que eu saí de lá mais forte, com vontade. Assim, eu vou vencer (Entrevistada 05).

Desse modo, pode-se perceber que, ao vivenciar a dissolução das conjugalidades e os conflitos inerentes a ela, a unidade familiar passa por uma reconfiguração que pode provocar mudanças no bem-estar físico e psicológico de seus indivíduos. Além disso, podem ocasionar interferência nos relacionamentos sociais, na saúde e em outras condições socioeconômicas e culturais que afetam a vida humana.

Esses resultados estão em consonância com o estudo de Lamela (2009), o qual demonstra que o divórcio ocasiona prejuízos ao bem-estar psicológico e reduz os níveis de felicidade das pessoas, além de aumentar os casos de depressão e outras psicopatologias. Desta feita, os efeitos nocivos do divórcio têm um impacto direto nos níveis reais de qualidade de vida dos indivíduos. Portanto, fica evidente que a satisfação com a qualidade de vida se encontra associada a uma perspectiva ampla (macro); ou seja, está vinculada a diferentes dimensões, tanto externas quanto internas, pessoais ou interpessoais. Nesse sentido, entende-se a importância do uso de estratégias, como é o caso das oficinas de parentalidade, que podem atenuar as implicações negativas do divórcio.

Partindo desse pressuposto, buscou-se, em seguida, examinar quais domínios da vida poderiam ter sido influenciados pela oficina de parentalidade, bem como qual seria o nível de satisfação e de importância dos domínios em referência.

Quanto ao nível de satisfação, os dados da Tabela 1 demonstraram que o nível médio de satisfação⁶ total da amostra foi de 69,23%, em resultados obtidos contendo como resposta

⁶ Para calcular a média total de satisfação com o componente da vida, foram conjugados os itens 1, 2 e 3 (muito insatisfeito, insatisfeito e neutro), bem como 4 e 5 (satisfeito e muito satisfeito).

“satisfeito” e “muito satisfeito”, sendo que os componentes de maior nível de satisfação foram: alimentação, família e ambiente, que se apresentaram com um percentual equivalente a 100%.

Em contrapartida, 30,77% das mulheres entrevistadas indicavam a condição de “muito insatisfeitas”, “insatisfeitas” ou “neutras” (nem insatisfeitas e nem satisfeitas) com a qualidade de vida, com destaque, principalmente, para segurança financeira, além de saúde (ambos 60%), relações pessoais, trabalho, segurança pessoal, habitação e integração social, todos com um nível de insatisfação equivalente a 40%, superior ao nível médio de 10,77%.

Tabela 1 – Nível de Satisfação das Famílias Entrevistadas com os Domínios ou Componentes da Qualidade de Vida

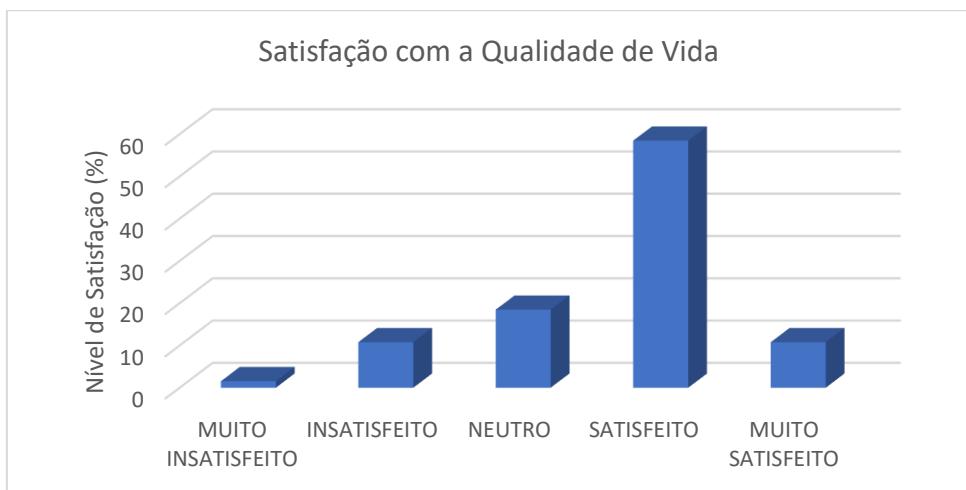
Domínios ou Componentes	Nível de Satisfação (%)				
	1	2	3	4	5
Alimentação	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	0,00	20,00	20,00	60,00	0,00
Relações Pessoais	0,00	0,00	40,00	40,00	20,00
Família	0,00	0,00	0,00	60,00	40,00
Trabalho	20,00	0,00	20,00	60,00	0,00
Serviços Comunitários	0,00	0,00	40,00	60,00	0,00
Ambiente	0,00	0,00	0,00	80,00	20,00
Segurança Pessoal	0,00	20,00	20,00	60,00	0,00
Segurança Financeira	0,00	60,00	0,00	20,00	20,00
Habitação	0,00	20,00	40,00	40,00	0,00
Integração Social	0,00	20,00	20,00	60,00	0,00
Educação	0,00	0,00	20,00	40,00	40,00
Recreação e Lazer	0,00	0,00	20,00	80,00	0,00
MÉDIA	1,54	10,77	18,46	58,46	10,77

Fonte: Dados da pesquisa (2023), analisados pelo *Software PSPP*.

As disparidades entre os percentuais de insatisfação e satisfação apresentaram-se relevantes, uma vez que as mulheres entrevistadas afirmaram sentirem-se satisfeitas com os componentes da vida em geral, conforme demonstra o Gráfico 1 abaixo em destaque:

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

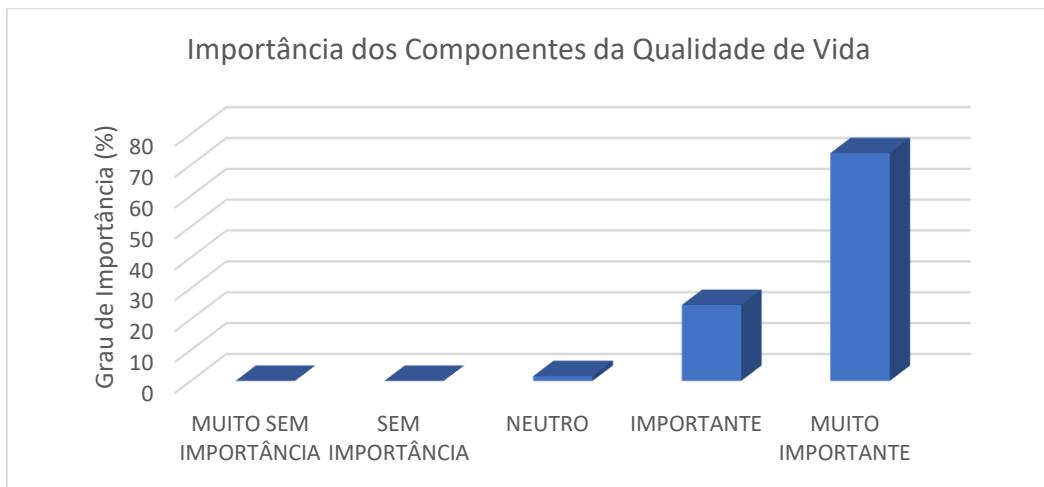
Gráfico 1 – Nível de Satisfação das famílias entrevistadas com os Domínios ou Componentes da Vida.



Fonte: Dados da pesquisa (2023), analisados pelo *Software PSPP*.

Com relação ao grau de importância dos componentes da qualidade de vida, o público entrevistado pontuou em 98,46% como “muito importantes” ou “importantes”, conforme retratado no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Grau de Importância das famílias entrevistadas com os Domínios ou Componentes em sua vida



Fonte: Dados da pesquisa (2023), analisados pelo *Software PSPP*.

Verificando-se individualmente cada domínio da vida, pode-se constatar, por meio da Tabela 2, que os componentes da qualidade de vida considerados como muito importantes pelas

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

mulheres entrevistadas foram alimentação, saúde, família, trabalho, segurança pessoal e educação (acima de 80%).

Tabela 2 – Grau de Importância das Famílias Entrevistadas com os Domínios ou Componentes da Qualidade de Vida.

Domínios ou Componentes	Grau de Importância (%)				
	1	2	3	4	5
Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Relações Pessoais	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00
Família	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	20,00	80,00
Serviços Comunitários	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00
Ambiente	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00
Segurança Pessoal	0,00	0,00	0,00	20,00	80,00
Segurança Financeira	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00
Integração Social	0,00	0,00	20,00	20,00	60,00
Educação	0,00	0,00	0,00	20,00	80,00
Recreação e Lazer	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00
MÉDIA	0,00	0,00	1,54	24,61	73,85

Fonte: Dados da pesquisa (2023), analisados pelo Software PSPP.

Com a finalidade de aprofundar as análises, procurou-se identificar a influência que a oficina de parentalidade teria sobre a qualidade de vida das famílias, tendo sido identificado, conforme Tabela 3, que 58,46% da amostra manifestou esta influência, com destaque para os componentes saúde, ambiente, segurança pessoal, integração social e educação, que apresentaram uma média de 80%.

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Tabela 3 - Percepção das Mulheres entrevistadas sobre a influência das Oficinas de Parentalidade nos Domínios ou Componentes da Qualidade de Vida.

Domínios ou Componentes	Foi influenciado pelas Oficinas	
	SIM	NÃO
Alimentação	40,00	60,00
Saúde	80,00	20,00
Relações Pessoais	60,00	40,00
Família	60,00	40,00
Trabalho	60,00	40,00
Serviços Comunitários	40,00	60,00
Ambiente	80,00	20,00
Segurança Pessoal	80,00	20,00
Segurança Financeira	20,00	80,00
Habitação	40,00	60,00
Integração Social	80,00	20,00
Educação	80,00	20,00
Recreação e Lazer	40,00	60,00
MÉDIA	58,46	41,54

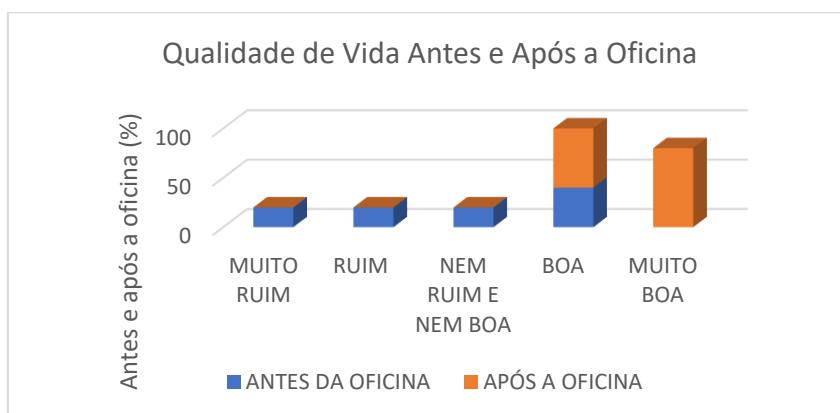
Fonte: Dados da pesquisa (2023), analisados pelo programa *Microsoft Excel*.

Além disso, o estudo procurou entender as percepções da população amostrada, sobre Qualidade de Vida, antes e após a participação na oficina, em: a) Muito ruim (n=1); b) Ruim (n=2); c) Nem ruim e nem boa (n=3); d) Boa (n=4); e) Muito boa (n=5).

Ao observar o Gráfico 3, pode-se constatar que os resultados evidenciaram que 60% das mulheres entrevistadas pontuaram sua qualidade de vida antes da participação na oficina de parentalidade como “muito ruim”, “ruim”, “nem ruim e nem boa”; enquanto 80% da amostra manifestou que a qualidade de vida passou a “boa” ou “muito boa” após participação na oficina.

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Gráfico 3 – Percepções das Mulheres entrevistadas sobre Qualidade de Vida, Antes e Após a Oficina de Parentalidade



Fonte: Dados da pesquisa (2023), analisados pelo Software PSPP.

Assim, foi possível inferir que, na percepção do grupo entrevistado, a oficina de parentalidade é considerada um instrumento eficaz para melhoria da qualidade de vida, auxiliando os pais, em meio a fase de reorganização familiar, a manter uma convivência mais pacífica em prol dos filhos. Para uma melhor compreensão, destaca-se o depoimento de uma entrevistada, que manifestou a melhoria da qualidade de vida, após participação na oficina, principalmente, pela promoção de uma melhor convivência:

Eu acho que qualidade de vida é vivermos bem, não só conosco, ou com a nossa família, mas com as pessoas de fora também. Eu acho que é isso. Vida, saúde e amor. Eu acho que antes era muito ruim mesmo, mas depois que passei por essa mudança, melhorou. Não ficou muito bom, mas deu uma melhorada muito boa. A convivência melhorou [...] (Entrevistada 03).

Portanto, no ponto de vista das mulheres entrevistadas, os ensinamentos transmitidos durante a oficina podem auxiliar as famílias que expericiam a dissolução das conjugalidades, de maneira a reverberar na qualidade de vida do público envolvido, sobretudo, no que concerne à insatisfação com a insegurança financeira e pessoal, habitação, saúde, relações pessoais, trabalho e integração social, corroborando com estudos de Silva, Chapadeiro e Silva (2020), bem como de Bordoni e Tonet (2016).

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

4.2. Opiniões das Famílias entrevistadas sobre as implicações das Oficinas de Parentalidade na prevenção da Alienação Parental.

A oficina de parentalidade aborda temas como comunicação efetiva, cooperação parental, reconhecimento das necessidades da criança e gerenciamento de conflitos, de modo a conscientizar os pais e prevenir a alienação parental. Ao fornecer informações e estratégias práticas, pretende capacitar os pais e/ou responsáveis a desenvolver um ambiente saudável e estável para os seus filhos, buscando educá-los sobre os efeitos prejudiciais da alienação parental e ensinando habilidades de comunicação assertiva, visando reduzir os conflitos entre os genitores, promovendo um ambiente de cooperação e respeito mútuo (CNJ, 2016).

Além disso, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (2016), os pais e/ou responsáveis podem aprender a reconhecer os sinais precoces de alienação parental e adotar medidas preventivas para evitar que ela se desenvolva. Portanto, pode-se perceber que a oficina de parentalidade busca desempenhar um papel significativo na intervenção da alienação parental, por meio de aconselhamento e educação dos pais. Onde os pais são incentivados a reconstruir a relação com seus filhos em um trabalho conjunto, para superar as barreiras comportamentais.

Com a finalidade de analisar a eficácia das oficinas de parentalidade, no tocante às suas implicações na prevenção da alienação parental, os dados obtidos por meio das entrevistas foram sistematizados e lançados no *software* Iramuteq por meio da técnica de nuvem de palavras. O *corpus* geral foi constituído por 01 texto (composto por 05 entrevistas), separados por 66 segmentos de textos (ST). Emergiram 2.315 ocorrências, sendo 571 palavras distintas e 313 com uma única ocorrência. A nuvem de palavras destacou os termos: “filho”, “mãe”, “pai”, “alienação” e “parental”, conforme verifica-se na Figura 02, abaixo demonstrada.

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Figura 3 – Nuvem de palavras sobre a percepção das mulheres entrevistadas.



Fonte: Dados da pesquisa (2023), analisados por meio do *Software Iramuteq*.

As palavras destacadas evidenciaram que a oficina de parentalidade, na percepção das famílias entrevistadas, cumpre com seus objetivos e consegue prevenir a alienação parental, ao conscientizar os participantes sobre o seu conceito e todos os possíveis prejuízos para os filhos. Alguns trechos das entrevistas corroboram para essas considerações:

Sim, consegui e percebo que no meu trabalho eu vejo isso constantemente. Aí eu tentei, eu tento não fazer isso com a minhas filhas. Sim, eu já pratiquei atos de alienação parental, mas depois da oficina de pais e filhos eu tentei melhorar, mudar [...] (Entrevistada 01).

Aprendi que nós não podemos usar nosso filho, porque no início era isso que estava acontecendo. Era um tal de usar ele para poder estar levando e trazendo a conversa. Às vezes, também pelo fato do vídeo que você mostrou, da mãe. Como a mãe foi criada com o jeito que ela educou, da avó. O jeito que ela educou a neta. Então, assim, eu vi que eu já passei por isso, então eu estava passando isso para o meu filho também. Por mais que eu não quisesse, por mais que eu não estivesse entendendo que eu estava fazendo, no vídeo eu vi que é a maneira que a minha mãe me criou e eu estava criando meu filho. Nessa hora eu vi que não era o que eu queria [...]. Então, a oficina ajudou demais, porque dá para tirar muita coisa boa (Entrevistada 04).

No Brasil, a alienação parental é disciplinada pela Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que objetiva resguardar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, garantir a convivência familiar e o seu desenvolvimento saudável (Brasil, 2010). Essa lei apresenta expressamente as formas de alienação parental e características das ações judiciais que podem ser implementados em defesa da criança ou do adolescente.

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

De acordo com os ensinamentos de Roque e Takeda (2022), o Brasil foi o único país que regulamentou a alienação parental, por meio da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. No entanto, a legislação vigente é alvo de críticas por parte de algumas vertentes jurídicas. Para as mencionadas autoras, as críticas direcionam-se às falhas relacionadas aos objetivos propostos pela lei, quais sejam: a) retirar as crianças dos conflitos que emergem entre os pais e b) casos de abuso sexual. Isto é, em que pese a tentativa de assegurar a integridade física e psicológica das crianças e dos adolescentes, a lei falha diante dos procedimentos exigidos, como, por exemplo, nos casos em que há necessidade de perícia para comprovação de abuso sexual.

Nesse sentido, foi possível constatar que as mulheres entrevistadas também apontam, indiretamente, falhas na legislação vigente. Na visão delas, o detentor da guarda se depara com obstáculos para assimilar o que pode ser dito e a forma de agir com relação aos filhos. Ou seja, existiu dificuldades para compreender o que pode ser considerado condutas comuns da fase de reorganização familiar e quais seriam as práticas de alienação parental. Além disso, outra crítica foi direcionada à utilização de normas vigentes para interferir na convivência familiar. Para uma melhor compreensão, os trechos a seguir destacam algumas falas das mulheres entrevistadas:

Ela entrou com medida protetiva e hoje eu entendo que ela entrou com uma alienação parental, que com essa medida protetiva eu não posso ligar para a minha filha, eu não posso ir à escola da minha filha, eu não posso frequentar os lugares que a minha filha está. Hoje eu tenho contato com a minha filha de 15 em 15 dias, que são as minhas visitas e eu não posso ligar para saber como ela está. Então, a medida protetiva, ela foi criada para se defender de possível agressão. Então, assim, eu não consigo ter acesso ao que acontece realmente com a minha filha (Entrevistada 02).

Então, eu entendi que é muito complicado para a gente que fica com as crianças essa parte da alienação parental. No fundo, no fundo, se você for olhar tudo o que você fala, referente ao caso, vira uma alienação parental (Entrevistada 05).

Oliveira e Williams (2021) destacaram que a síndrome da alienação parental é vista como um conceito controverso no campo da psicologia e do direito. Na perspectiva deles, alguns profissionais questionam sua validade como um diagnóstico médico, sob o argumento de que a SAP pode ser utilizada de forma autodestrutiva em casos de abuso e de violência ou violência doméstica. Desse modo, a teoria proposta por Gardner apresenta fragilidades e deixa dúvidas quanto a presença da síndrome, necessitando de fundamentos mais sólidos para embasar o diagnóstico de transtorno psicológico e comportamental. Em outras palavras, são

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

necessárias evidências concretas que diferenciem a SAP de outras mudanças comportamentais comuns da fase de reorganização familiar.

Analisando esse viés a partir dos dados obtidos, pode-se identificar que, em que pese, de modo geral, a oficina de parentalidade auxilie na prevenção da alienação parental, os participantes se deparam com falhas na legislação e o próprio Poder Judiciário encontra entraves para diferenciar alienação parental, síndrome da alienação parental e comportamentos corriqueiros, emergidos em meio ao cenário de dissolução das conjugalidades.

Considerações finais

A partir da análise textual das entrevistas com as famílias participantes das oficinas de parentalidade realizadas pelo CEJUSC na Comarca de Viçosa-MG, é possível concluir que através de práticas educativas de construção de diálogo entre os membros familiares, estes se veem em uma convivência mais pacífica em benefício das crianças e adolescentes. Motivo pelo qual se determina que a oficina de parentalidade tende a melhorar a qualidade de vida do público envolvido, cujo significado está associado ao bem-estar dos filhos, com a melhoria da convivência e promoção da paz.

Além disso, pode-se inferir que a oficina é um instrumento que pode auxiliar na prevenção da alienação parental, ao conscientizar o público envolvido sobre o seu conceito e ensinar a respeito dos prejuízos que a prática pode ensejar aos filhos. Por outro lado, os dados também demonstraram que, na visão das pessoas entrevistadas, a legislação vigente é falha, visto que dificultaria a distinção de condutas corriqueiras da fase de reorganização familiar de atos de alienação parental.

Por fim, a pesquisadora se deparou com dificuldades para alcançar um número maior de pessoas entrevistadas, o que inviabilizou um aprofundamento do estudo. Nesse sentido, sugere-se novas pesquisas com uma amostra mais significativa e em ambientes diferenciados, como municípios de pequeno e grande porte.

Referências

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 3 ed. São Paulo: Edições 70, 2011.

BORDONI, J. D.; TONET, L. As oficinas de pais e filhos como instrumento para coibir a alienação parental. **Revista da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará**, v. 14, p. 105-120, 2016. Disponível em: <https://revistathemis.tjce.jus.br/THEMIS/article/view/531>. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASIL, **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, 21 nov. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASIL, **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 04 ago. 2023.

BRASIL, **Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010**. Dispõe sobre a alienação parental e altera o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, 26 ago. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm. Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Recomendação nº 50, de 08 de maio de 2014**. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/recomendacao_50_08052014_09052014145015.pdf. Acesso em: 03 ago. 2023.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Oficina de pais e filhos**: Cartilha do instrutor. Brasília, CNJ, 2016. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Download/Conciliacao/OficinaPaisFilhos/CartilhaInstrutor-CNJ.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2023.

CORREIA, R. A.; SEABRA-SANTOS, M. J. Qualidade de Vida Familiar na Deficiência Intelectual: Revisão Sistemática de Estudos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. v. 34, p. 1-10, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/bQhSzF5qcRbwHzLmYDh5ZZf/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 04 ago. 2023.

COX, M. J.; PALEY, B. Families as systems. **Annual Review of Psychology**, v. 48. p. 243-267, 1997. Disponível em: <https://www.annualreviews.org/doi/10.1146/annurev.psych.48.1.243>. Acesso em: 03 ago. 2023.

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

DIAS, M. B. **Alienação parental e o princípio do melhor interesse.** 2023. Disponível em: <https://berenicedias.com.br/alienacao-parental-e-o-princípio-do-melhor-interesse/>. Acesso em: 03 ago. 2023.

DIAS, M. B. **Manual de Direitos das Famílias.** 14. ed. Salvador: JusPodivm, 2021.

GARDNER, R. **O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)?** Trad. Rita Rafaeli, 2002. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/6155591/>. Acesso em: 03 ago. 2023.

KLAMT, L. M.; DOS SANTOS; S. V. O uso do *software* IRAMUTEQ na análise de conteúdo: estudo comparativo entre os trabalhos de conclusão de curso do ProfEPT e os referenciais do programa. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 4, p. 1-15, 2021. Disponível em: file:///C:/Users/ktia/_Downloads/13786-Article-180746-1-10-20210331.pdf. Acesso em: 03 ago. 2023.

LAMELA, D. J. P. Do V. Desenvolvimento após o divórcio como estratégia de crescimento humano. **Rev. Bras. Crescimento Desenvolvimento Hum.**, v. 19, n. 1, p. 114-121, 2009. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rbcdh/v19n1/12.pdf>. Acesso em: 03 ago 2023.

LIMA, L. B. L. **Os divórcios litigiosos e a alienação parental.** Trabalho de Conclusão de Curso, (Graduação em Direito). Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Goiânia, p 1-26, 2020. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/580>. Acesso em: 15 set. 2023.

LOCH, F. De F. R. De B. **Alienação parental sob a perspectiva da psicologia e do direito.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/218859>. Acesso em: 15 set. 2023.

LORETO, M. D. S.; MIRANDA, E. L. Economia familiar na produção bibliográfica da Revista Oikos (1981-2021). **Oikos: Família e Sociedade em Debate**, Viçosa, v. 32, n. 3, p. 1-23, 2021.

MANSUR, H. S. **Metodologia.** São Paulo: Edusp, 2012.

MEEBERG, G. A. Quality of life: a concept analysis. **Journal of Advanced Nursing**, v. 18, n. 1, p. 8-32, 1993. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/8429165/>. Acesso em: 03 ago. 2023.

METZEM, E.; WILLIAMS, F. L.; SHULL, J.; KEEFE, D. R. **Quality of life as affected by area of residence.** I Project description. Columbia: University Missouri, College of Agriculture, Agricultural Experiment Station, 1980.112 p. (Reserch Bulletin, 1036).

NORONHA, J. L, DE A., M; ROMERO, L. D. A lei da alienação parental: da inconsequência dos pais para o bem-estar da criança e do adolescente. **Instituto Brasileiro de Direito de Família**, 2021. Disponível em:

REFLEXOS DA OFICINA DE PARENTALIDADE NA PREVENÇÃO DA ALIENAÇÃO PARENTAL

<https://ibdfam.org.br/artigos/1760/A+lei+da+aliena%C3%A7%C3%A3o+parental%3A+da+i+nconsequ%C3%A3Ancia+dos+pais+para+o+bem-estar+da+crian%C3%A7a+e+do+adolescente>. Acesso em: 03 ago. 2023.

NUNES, A. C.; LUIZ, E. A. M; BARBA, P. C. De S. D. Qualidade de vida familiar: uma revisão integrativa sobre famílias de pessoas com deficiências. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, n. 7, p. 2873-2888, 2021.

OLIVEIRA, P. R.; WILLIAMS, L. C. De A. Estudos Documentais sobre Alienação Parental: Uma Revisão Sistemática. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 41, p. 1-15, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/86LGvc4TH8D6XsX7TCBJtPh/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2023.

PEREIRA, R. C. **07 coisas que você precisa saber sobre conjugalidade e a sua importância no Direito de Família**. 2021. Disponível em: <https://www.rodrigodacunha.adv.br/advogado-explica-o-que-e-conjugalidade-e-lista-07-itens-fundamentais-sobre-o-tema-no-direito-de-familia/>. Acesso em: 04 ago. 2023.

RABELO, I. F. A. **Separação e divórcio**: conflitos conjugais e qualidade de vida. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica), Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2008. Disponível em: <https://locus.ufv.br/items/b428cf1a-fd83-48dc-bb06-4826445d785b>. Acesso em: 15 set. 2023.

RICE, A.S.; TUCKER, S. **Family management**. 6 ed. New York: MacWillan Publishing, 1969.

ROQUE, L. F.; TAKEDA, De O., T. **Alienação parental**: como combater e quais os seus efeitos? Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito), Pontifícia Universidade Católica de Góias, Escola de Direito e Relações Internacionais, 2022. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/4770>. Acesso em: 03 ago. 2023.

SILVA, L. D. L. Da.; CHAPADEIRO, C. A.; SILVA, L. M. Da. A construção da parentalidade após a dissolução conjugal e as oficinas de parentalidade. **Nova Perspectiva Sistêmica**, v. 29, n. 66, p. 87-100, 2020. Disponível em: <https://www.revistanps.com.br/nps/article/view/519>. Acesso em: 15 set. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJMG). **Lista de Comarcas do Estado de Minas Gerais**. Disponível em: <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/comarcas.html>. Acesso em: 04 ago. 2023.



Este é um ARTIGO publicado em acesso aberto (*Open Access*) sob a licença *Creative Commons Attribution*, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições, desde que o trabalho original seja corretamente citado.